

**PLETORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF nº 42.273.967/0001-97**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de junho de 2022, às 11:00hs, por meio de vídeo conferência no aplicativo Zoom, bem como na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”).
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Enviada no dia 20 de junho de 2022 a todos os Cotistas do Fundo, por meio de correio eletrônico.
- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares de 80,03% (oitenta inteiros e três décimos por cento) das Cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e, **(iii)** da **RENOVA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, nº 182, Conjunto 105, Vila Mariana, CEP 04012-080, inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.519/0001-69, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestoras”).
- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores do Fundo, constante no item 13.2.3 do Regulamento; **(ii)** a alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, constante do item 13.3.3 do Regulamento; **(iii)** A alteração da alínea “c” do item 20.1.2 do Regulamento do Fundo; **(iv)** a inclusão dos itens 20.11.2 ao 20.11.7 no Regulamento, para dispor sobre os procedimentos para realização de Consulta Formal no Fundo; e, **(v)** caso aprovados os itens “i” a “iv” acima, a autorização para que a Administradora do Fundo promova todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas presentes na Assembleia, totalizando 80,03% (oitenta inteiros e três décimos por cento) das Cotas do Fundo, deliberaram por:
  - (i)** Aprovar a alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores do Fundo, constante no item 13.2.3 do Regulamento, que passará de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“13.2.3 As Cotas Seniores possuem rentabilidade prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) (“Rentabilidade Prioritária Sênior”).”*

- (ii)** Aprovar a alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, constante do item 13.3.3 do Regulamento, que passará de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 7% a.a. (sete por cento ao ano), para 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“13.3.3 As Cotas Subordinadas Mezanino possuem rentabilidade prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano) (“Rentabilidade Prioritária Mezanino”).”*

- (iii)** Aprovar a alteração da alínea “c” do item 20.1.2 do Regulamento, para incluir que as alterações das características, vantagens, direitos e obrigações, bem como a redução ou o aumento da remuneração das Cotas Seniores do Fundo, dependerão da aprovação dos votos favoráveis de titulares de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação do Fundo, de forma que a referida alínea passará a vigor conforme segue:

*“20.1.2 (...)*

*(c) alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, bem como qualquer redução ou aumento na remuneração das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas;”*

- (iv)** Aprovar a inclusão dos itens 20.11.2 ao 20.11.7 no Regulamento, para dispor sobre os procedimentos para realização de Consulta Formal no Fundo, conforme previsto no §1º do Art. 71 da Instrução Normativa nº 555 da CVM, que passarão a vigor conforme segue:

*“20.11.2 As deliberações de competência da Assembleia Geral de poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas, conforme facultado pela regulamentação em vigor.*

*20.11.3 O processo de consulta será formalizado por correspondência, dirigida pela Administradora a cada quotista, para resposta no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.*

*20.11.4 Deverão constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.*

*20.11.5 Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das Cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria.*

*20.11.6 A ausência de resposta no prazo final para manifestação, será considerada como abstenção por parte do Cotista, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.*

*20.11.7 Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou por meio eletrônico, desde que recebida pela Administradora antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação ou do processo de consulta formal, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.”*

**(v)** Autorizar a Administradora a promover todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações aprovadas nos itens “i” a “iv” acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 29 de junho de 2022.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e, **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias em razão das deliberações acima aprovadas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**RENOVA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora